



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 166/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.366,17 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Tendência de Excesso de Arrecadação

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0501 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

124.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social

Valor: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Superávit Financeiro

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0501 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

200.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 26.510,17 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais e dezessete centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal